

PARECER Nº 009/2021

Parecer conjunto da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, sobre o Projeto de Lei de nº 002/2021, de 05 de março de 2021, de autoria do Executivo Municipal.

I - Relatório:

Por meio do Projeto de Lei de nº 002/2021, o Chefe do Executivo Municipal ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à COVID-19 na forma que indica e dá outras providências.

II - Fundamentação:

Verificamos se o Projeto de Lei em análise está de acordo com o positivado na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais legislações aplicáveis.

O Projeto de Lei em comento tem como objetivo principal, nos termos da Lei Federal de nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador de nº 6.017/2007, ratificar o protocolo de intenções firmado entre diversos municípios brasileiros para a aquisição de vacinas para combate à COVID-19, no âmbito do Município de Itaiçaba.

Quanto à iniciativa, é a mesma totalmente lícita, com fulcro no art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

É válido destacar a relevância social da presente proposição, trazendo a possibilidade de acelerar o processo de vacinação contra a COVID-19 da população de Itaiçaba.

Quanto à técnica legislativa, a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

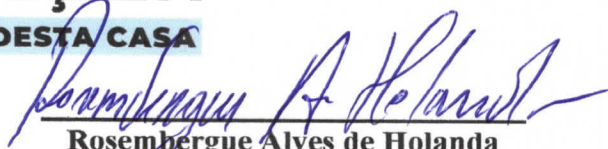
III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, opinamos pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 002/2021, de autoria do Executivo Municipal.

É o Parecer.

Itaiçaba, 16 de março de 2021.

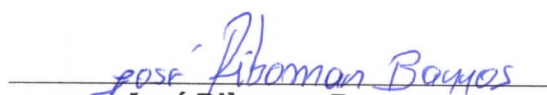

Rosembergue Alves de Holanda
Relator da CLJRF

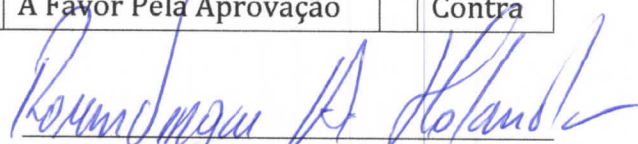

Maria Elane da Silva
Relatora da CSPAS

IV - Votos da Comissão:

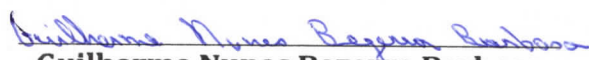
Em reunião realizada ao dia 16 de março de 2021, na sala das Comissões, com a presença dos vereadores Rosembergue Holanda e Ribamar Barros, Luís Nilson Moreira Freitas, Guilherme Nunes Bezerra Barbosa, Maria Elane da Silva e Carlos Eduardo Peixoto Barros, estas comissões CLJRF/CSPAS, se manifestam no mérito da seguinte forma:

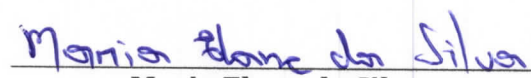
José Ribamar Barros - CLJRF	A Favor Pela Aprovação	Contra
Rosembergue Alves de Holanda - CLJRF	A Favor Pela Aprovação	Contra
Luís Nilson Moreira Freitas - CLJRF	A Favor Pela Aprovação	Contra
Guilherme Nunes Bezerra Barbosa - CSPAS	A Favor Pela Aprovação	Contra
Maria Elane da Silva - CSPAS	A Favor Pela Aprovação	Contra
Carlos Eduardo Peixoto Barros - CSPAS	A Favor Pela Aprovação	Contra

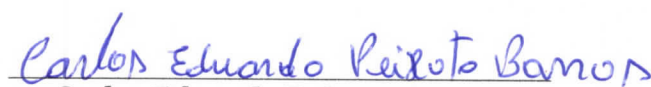

José Ribamar Barros
Presidente da CLJRF


Rosembergue Alves de Holanda
Relator da CLJRF


Luís Nilson Moreira Freitas
Membro da CLJRF


Guilherme Nunes Bezerra Barbosa
Presidente da CSPAS


Maria Elane da Silva
Relator da CSPAS


Carlos Eduardo Peixoto Barros
Membro da CSPAS